



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 063/2019 – Pregão Presencial n°. 041/2019

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU/MG

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade, na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Sr. Evaldo Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa n° 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o Micro Empreendedor Individual **RODRIGO DA COSTA LOPES 01188696637**, inscrito no CNPJ N° 25.283.277/0001-08, com endereço à Rua Princesa Isabel, n° 89, Centro de Itanhandu-MG, portador do RG n° MG-10.556.987 e CPF N° 011.886.966-37, doravante denominado **COMPROMISSÁRIA**, resolvem celebrar o presente cancelamento da Ata de Registro de Preço n° 071/2019, firmada em 11 de junho de 2019.

DO OBJETO E DAS RAZÕES PARA O CANCELAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1- O presente Termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preço n° 071/2019, firmada em 11 de junho de 2019;

1.2 – A presente rescisão se dará em razão da Sr. Rodrigo da Costa Lopes ter sido convocada para assumir a função de chefe de Gabinete na Prefeitura Municipal de Itanhandu, a partir de 1° de maio de 2020.

1.3 - Considerando que o microempreendedor individual Rodrigo da Costa Lopes 01188696637, manifestou junto à Prefeitura Municipal de Itanhandu, o desejo de assumir o referido cargo e considerando ainda, que tal cancelamento não irá gerar prejuízos ao Município de Itanhandu, decidem às partes, em comum acordo pelo cancelamento da Ata, não cabendo à elas, qualquer indenização em razão do que se pactua.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente cancelamento está amparado no Artigo 21, inciso II, Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir da presente data, fica cancelada a Ata 071/2019; por conseguinte, a Prefeitura e o Micro Empreendedor Individual Rodrigo da Costa Lopes 01188696637, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA: As partes outorgam, reciprocamente, ampla, plena e total quitação quanto às obrigações anteriormente assumidas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, seja a que título for, e em qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA: O cancelamento passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

Itanhandu, 27 de Abril de 2020

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Rodrigo da Costa Lopes
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Marcos Alexandre de Carvalho
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

